

Lei Municipal nº 3.127/2015.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 2008/2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2008/2008, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

“Art. 5º.

§ 1º - Os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados ao titular da secretária ou órgão municipal competente em matéria de políticas sociais e nomeados pelo Prefeito.

§ 2º - A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa será realizada no primeiro e no terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro.

§ 3º - A posse dos conselheiros eleitos nos termos do § 2º, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do ano seguinte.


§ 4º - Os conselheiros serão eleitos para mandato de dois anos, permitida uma recondução.
“

Art. 2º - Ficam revogados os parágrafo 2º e 3º do art. 5º da Lei nº 2008/2008, de 15 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Os mandatos vigentes à data da entrada em vigor desta Lei não serão considerados no cômputo de impedimento para recondução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2015.


Evandro Mauro Maciel Chacon
Prefeito